



EXEQUIBILIDADE LOTE 01

CONCORRÊNCIA Nº 085/2025

TIPO: MAIOR DESCONTO

Processo nº 202500005017918

À

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE GOINFRA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para disponibilização de máquinas e equipamentos pesados, acompanhados do fornecimento de operadores, motoristas, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de combustível, a serem disponibilizados aos municípios, por intermédio de convênio firmado entre os referidos entes e a Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, para execução de serviços de manutenção e melhoramento das estradas vicinais não pavimentadas, no âmbito da Etapa II do programa Patrulhas Mecânicas Regionais - GMP (09 LOTES).



63 9 9209-8739



**Quadra ASR-SE 65, Alameda 03, s/n, Lote 19 A, QI. 03, Plano Diretor Sul, Palmas - TO,
CEP: 77.022-098**



EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

A empresa AFS LOCAÇÕES LTDA, atua no mercado de locação de máquinas e equipamentos com combustível e operador a mais de 3 anos, sendo referência no mercado pela qualidade dos ativos locados, zero km, e excelência na gestão de contratos.

O desconto ofertado está dentro de nossa capacidade de execução, considerando nossa experiência em outros contratos similares, como o que temos com a AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETO, Contrato 069/2021 e aditivos e com a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE SENADOR CANEDO, contrato 03.01.23.001/2024.

Justificativa de Documentação Proposta Comercial e Exequibilidade

Apresentamos a seguir os critérios, parâmetros e documentos comprobatórios que fundamentam os preços utilizados em nossa proposta:

1) Planilha com percentual de desconto linear

Em atenção ao item 1 do pedido, informamos que estamos procedendo ao reenvio da planilha solicitada, agora devidamente ajustada para atender integralmente aos requisitos apontados, a saber:

Aplicação do percentual de desconto linear, conforme deságio global ofertado;

Truncamento dos preços unitários e totais em duas casas decimais, em estrita observância às orientações;

Entrega da planilha tanto em versão PDF quanto em arquivo editável, assegurando a rastreabilidade e a transparência das informações.

Reiteramos que a planilha reenviada se refere exclusivamente ao relatório sintético da proposta, conforme determinado, sem qualquer confusão com as planilhas utilizadas para fins de comprovação da exequibilidade.

2) Apresentação detalhada do BDI

Para a comprovação da exequibilidade da proposta quanto ao Benefício e Despesas Indiretas (BDI), a AFS LOCAÇÕES justifica os percentuais considerados na composição da seguinte forma:



63 9 9209-8739



Quadra ASR-SE 65, Alameda 03, s/n, Lote 19 A, QI. 03, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP: 77.022-098



Discriminação	BDI Original Goinfra	1º Quantil Acórdão Nº 2.622/2013 - Tcu	BDI AFS Locações	Justificativa
Administração central	3,45%	1,50%	1,50%	Item conforme o 1º Quantil
Lucro	5,11%	3,50%	2,41%	Item modificado conforme justificativa 1
Despesas Financeiras	0,85%	0,85%	0,85%	Item conforme o 1º Quantil
Seguros+ Garantias	0,48%	0,30%	0,30%	Item conforme o 1º Quantil
Riscos	0,85%	0,56%	0,56%	Item conforme o 1º Quantil
ISS	3,00%	3,00%	1,50%	Item modificado conforme justificativa 2
PIS	0,65%	0,65%	0,65%	Item conforme o 1º Quantil
COFINS	3,00%	3,00%	3,00%	Item conforme o 1º Quantil
CPRB	0,00%	0,00%	0,00%	Item conforme o 1º Quantil
TOTAL	18,98%	14,45%	11,46%	

Figura 1: Comparativo BDI apresentado AFS LOCAÇÕES

O BDI global apresentado pela **AFS LOCAÇÕES** corresponde a **11,46%**, percentual compatível com a realidade econômico-financeira da empresa e plenamente sustentável.

A composição adotada está devidamente fundamentada e encontra respaldo nos parâmetros estabelecidos pela Portaria nº 121/2025, bem como no Acórdão nº 2.622/2013 do TCU. As justificativas técnicas e econômicas seguem detalhadas a seguir.

Justificativa 1: Lucro

Considerando que, até o presente momento de 2025, a empresa já alcançou um faturamento acumulado de **R\$ 67.333.426,29**, representando uma média mensal de aproximadamente **R\$8.416.678,28 (oito mil quatrocentos e dezesseis mil seiscentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos)**, evidencia-se a robustez financeira e operacional da companhia para a execução de contratos de grande porte. Para fins comparativos, no exercício de 2024 o faturamento consolidado foi de **R\$ 129.177.660,69 (cento e vinte e nove milhões cento e setenta e sete mil e seiscentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos)**, o que reforça a consistência de desempenho econômico da organização.





Nesse contexto, observa-se que a execução do contrato de locação de máquinas, no montante de **R\$ 45 milhões**, com prazo de 30 meses – equivalente a cerca de **R\$ 1.500.000,00 por mês** –, encontra-se plenamente suportada pela capacidade de geração de receita já demonstrada.

Com base nisso, torna-se tecnicamente viável e financeiramente sustentável a adoção de um percentual de **2,41% de lucro** no BDI. Essa adequação mantém o equilíbrio econômico-financeiro da proposta, sem comprometer a competitividade, além de garantir margem adequada para absorção de custos indiretos e manutenção da segurança contratual, uma vez que o faturamento recorrente da empresa garante equilíbrio econômico-financeiro, capacidade de absorção de custos indiretos e segurança na entrega contratual, sem comprometer a rentabilidade do empreendimento.

Justificativa 2 Jurídico-Técnica – Alíquota de ISS (1.5%)

Base Jurídica e Entendimento dos Órgãos de Controle

Conforme já fundamentado no 1º parecer, o Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário do TCU (Capítulo 2.3.3.1, parágrafo 183) estabelece que a alíquota de ISS deve observar a legislação municipal, variando, em regra, entre 2% (mínimo definido pela LC nº 116/2003) e 5%. Ressalte-se ainda que a Súmula Vinculante nº 31 do STF firmou entendimento vinculante de que a locação pura de bens móveis não constitui fato gerador de ISS, afastando, portanto, a incidência tributária sobre essa modalidade contratual.

Fundamentação Técnica e Operacional

O percentual de **1,5% de ISS adotado no BDI** decorre da aplicação de uma **alíquota efetiva**, resultante da segregação do faturamento entre:

- a **parcela imune**, relativa à locação de bens móveis (máquinas e equipamentos), sobre a qual não incide ISS;
- a **parcela tributável**, referente à prestação de serviços conexos (operação, manutenção, gestão de frota e serviços de engenharia vinculados), sobre a qual incide a alíquota mínima municipal de 2%.

Exemplificativamente: em um contrato no qual 50% do valor global corresponde à locação de equipamentos (imune ao ISS) e 50% referem-se à prestação de serviços (sujeita à alíquota mínima municipal de 2%), a alíquota efetiva aplicada sobre o valor total será de 1% ($50\% \times 2\%$). Esse cálculo assegura estrita observância da Súmula Vinculante nº 31 do STF, evitando bitributação e garantindo a legalidade da apuração.

Assim, a alíquota de **1,5%** não se refere a um tratamento privilegiado ou diferenciado, mas sim à **alíquota efetiva resultante da correta segregação da base de cálculo**, considerando os valores apresentados na composição de custos, em estrita observância à legislação tributária e à jurisprudência consolidada.





Aplicação Prática e Precedentes Contratuais

Importa destacar que a **AFS LOCAÇÕES** já adota, de forma prática e consolidada, essa metodologia de segregação do faturamento em contratos vigentes com a AGETO e com a Secretaria de Infraestrutura de Senador Canedo, aplicando, assim, a alíquota efetiva de ISS resultante dessa divisão entre a parte imune e a parte tributável.

Esses precedentes comprovam que a metodologia é juridicamente segura, tecnicamente validada e aceita em contratos públicos relevantes, conferindo à empresa maior previsibilidade e equilíbrio econômico-financeiro.

Fundamentação Legal e Conceitual:

Súmula Vinculante nº 31 do STF: "É inconstitucional a incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS sobre operações de locação de bens moveis." (Publicada em 16/09/2009). Esta sumula é a base para a exclusão da locação pura da base de cálculo do ISS.

Lei Complementar nº 116/2003 (LC 116/2003): Embora estabeleça alíquotas mínimas de 2% para os serviços em geral (Art. 8º, II, e 88 do ADCT), a LC 116/2003 não impede a aplicação de base de cálculo reduzida em situações específicas ou a exclusão de parcelas não caracterizadas como serviço. A lista anexa de serviços (especialmente o item 7.02 - execução de obras de engenharia) é fundamental para caracterizar a parte do serviço.

Jurisprudência de Tribunais Superiores (STJ e STF em casos pós-SV 31): Existe um debate consolidado sobre contratos mistos, onde a predominância da prestação de serviço sobre a locação pode sujeitar a operação ao ISS. Contudo, a base de cálculo deve ser razoável e, em muitos casos, se limita a porção de serviço quando a locação é claramente identificável. A defesa reside na capacidade de **demonstrar a divisão do contrato** entre a parte de locação de bem e a parte de serviço, aplicando a alíquota de ISS apenas sobre esta última.

Conclusão

Diante do exposto, a manutenção da alíquota de 1,5% de ISS na composição do BDI mostra-se plenamente legítima, juridicamente amparada e tecnicamente justificada, em respeito à legislação tributária, à jurisprudência consolidada do STF e ao entendimento do TCU, além de estar respaldada pela experiência já aplicada em contratos públicos vigentes.

Em síntese, a composição do BDI proposta, totalizando **11,46%**, é o resultado de um planejamento estratégico minucioso e da nossa inerente eficiência operacional. Essa otimização de custos e margens nos permite apresentar uma oferta excepcionalmente competitiva para a Administração Pública, demonstrando um compromisso irrestrito com a economicidade, sem jamais comprometer a qualidade e a segurança na execução do objeto contratual.

Cada componente do BDI foi cuidadosamente calibrado: o percentual de **Administração Local** reflete a nossa capacidade de diluir custos de suporte corporativo de forma altamente eficiente, com os custos diretos da administração no canteiro devidamente alocados e transparentes na planilha





de custos diretos. O **Lucro** proposto, embora conservador, é suficiente para a justa remuneração da nossa capacidade empresarial e reflete nossa agressiva estratégia de mercado. As provisões para **Despesas Financeiras, Seguros + Garantias e Riscos** atestam nossa gestão financeira rigorosa, nosso histórico de baixa sinistralidade e nosso planejamento detalhado, que minimizam a necessidade de alocações maiores nessas rubricas.

Por fim, a alíquota de **ISS de 1,5%** é tecnicamente justificada pela natureza mista deste contrato (locação de equipamentos e prestação de serviços), onde a incidência do imposto ocorre apenas sobre a parcela do faturamento correspondente aos serviços, em observância à Súmula Vinculante nº 31 do STF, que desonera a locação de bens móveis. O **PIS** e a **COFINS** seguem o regime cumulativo padrão, e a **CPRB** é corretamente zerada por não se aplicar à realidade atual.

Reiteramos que a vantajosidade de nossa proposta deve ser avaliada pelo **preço global da obra**, conforme as diretrizes do TCU. Acreditamos firmemente que esta composição de BDI, aliada à nossa excelência técnica, oferece a solução mais custo-efetiva e transparente para este empreendimento, alinhada aos princípios de eficiência, moralidade e economicidade da Administração Pública.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e para comprovar, com a documentação pertinente, cada ponto desta justificativa, assegurando a plena conformidade e a superioridade de nossa oferta.

3) Alterações Nos Encargos Incidentes Sobre A Mão De Obra

Em atenção ao solicitado, informamos que segue em anexo a planilha contendo a composição completa e detalhada dos encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a mão de obra utilizada na proposta, elaborada de acordo com os parâmetros legais e convencionais aplicáveis.

No tocante às diferenças identificadas nos valores da hora de trabalho para a função de motorista de caminhão, esclarecemos que tais divergências decorreram de mero equívoco de digitação, já devidamente corrigido. Ressaltamos que não houve qualquer alteração material nos critérios de cálculo originalmente considerados.

Adicionalmente, comunicamos que foram uniformizados os critérios adotados em toda a planilha, garantindo plena coerência, transparência e rastreabilidade das informações apresentadas, em conformidade com as exigências editalícias e com a legislação trabalhista pertinente.

Reiteramos, por fim, o compromisso da AFS LOCAÇÕES com a veracidade e consistência das informações prestadas, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.





4) Divergências entre os valores constantes na composição de preços e aqueles apresentados como preços unitários na proposta comercial

Em atenção às observações apresentadas, prestamos os seguintes esclarecimentos:

1. Adequação dos Códigos de Equipamentos

Informamos que os códigos de todos os equipamentos foram devidamente adequados, passando a corresponder exatamente aos códigos e descrições constantes no **Orçamento Referencial da GOINFRA**. O item “Caminhão Tanque” também foi corrigido e agora contém a indicação do código correspondente, conforme solicitado.

2. Prazo de Vida Útil dos Equipamentos

Esclarecemos que o prazo de vida útil dos equipamentos **não havia sofrido qualquer alteração em relação ao parâmetro originalmente considerado**. Entretanto, para eliminar qualquer dúvida e reforçar a conformidade, encaminhamos novamente a planilha com os ajustes necessários, respeitando integralmente os **parâmetros oficiais definidos pela GOINFRA** para cada tipo de equipamento.

3. Parâmetro de Horas/Ano

A utilização do parâmetro de **2.640 horas/ano, em substituição às 2.000 horas referenciais da planilha modelo da GOINFRA**, decorre de metodologia técnica adotada pela empresa, pautada no critério de **220 horas mensais (considerando horas produtivas e improdutivas) durante 12 meses**.

Essa metodologia não apenas reflete de forma mais precisa a **realidade prática de utilização dos equipamentos em campo**, como também está em estrita consonância com o **edital**, que adota **220 horas mensais como base de cálculo em todos os demais parâmetros e composições de custos**.

Portanto, a diferença em relação à planilha modelo não configura inconsistência, mas sim **supressão de uma incongruência existente no próprio modelo apresentado pela GOINFRA**, assegurando coerência metodológica, uniformidade dos critérios e maior precisão nos cálculos da proposta.

Dessa forma, a adoção de 2.640 horas/ano deve ser considerada a **metodologia correta e aderente ao edital**, garantindo maior fidedignidade na formação do custo horário e plena exequibilidade contratual.

Conclusão

Dessa forma, reiteramos que:

- Os códigos dos equipamentos foram corrigidos;
- O prazo de vida útil foi mantido e atualizado conforme a referência oficial;
- O parâmetro de horas/ano foi compatibilizado com o valor de 2.640 horas/ano, garantindo uniformidade em todos os cálculos.



63 9 9209-8739



Quadra ASR-SE 65, Alameda 03, s/n, Lote 19 A, QI. 03, Plano Diretor Sul, Palmas - TO,
CEP: 77.022-098



5) Equipamentos

O cálculo do custo das horas produtivas e improdutivas dos equipamentos foi elaborado em total conformidade com as exigências do edital e com as respostas disponibilizadas nos esclarecimentos publicados no portal oficial do certame.

Atendendo à orientação do licitante, mantivemos inalteradas as parcelas referentes à mão de obra.

Cumpre destacar que a **AFS LOCAÇÕES mantém parceria direta com a fábrica XCMG e com a COVEZI**, o que possibilita a aquisição de máquinas em condições comerciais diferenciadas, tanto em preço quanto em forma de pagamento. Essas condições exclusivas garantem não apenas a obtenção de valores inferiores à média de mercado, como também asseguram a aquisição de equipamentos de desempenho superior, especialmente em termos de eficiência no consumo de combustível.

Por esse motivo, foi apresentada **apenas uma cotação de fornecedor idôneo**, suficiente para comprovar a exequibilidade da proposta. Tal prática encontra respaldo na legislação e na jurisprudência sobre licitações, uma vez que o objetivo da diligência é comprovar a **razoabilidade e a viabilidade dos preços adotados**, e não necessariamente a apresentação de um número pré-determinado de orçamentos. Assim, diante da comprovação inequívoca de que já possuímos a **melhor condição de aquisição**, não se mostra necessário juntar cotações adicionais que não refletiriam a realidade concreta das condições comerciais da empresa.

Esclarecemos, ainda, que na **planilha de composição de preços os valores atribuídos aos equipamentos estão superiores aos orçamentos apresentados**. Essa diferença, entretanto, **não compromete o objetivo central, que é comprovar a exequibilidade dos valores ofertados**, já que a comprovação foi realizada com base em orçamento emitido por fornecedor idôneo, refletindo a real condição de aquisição da contratada.

O valor da hora produtiva foi, portanto, definido com base em proposta firme de aquisição emitida por fornecedor reconhecido e idôneo, cujos documentos seguem anexos, não contemplando custos de mão de obra ou consumo de combustível. Ressaltamos, ainda, que permanecem inalterados os critérios e fórmulas aplicados nos cálculos das horas apresentados na planilha orçamentária.

Adicionalmente, o valor do diesel foi atualizado conforme proposta emitida por distribuidor idôneo, igualmente anexada, sem alteração no consumo originalmente previsto.

6) Corrigir a porcentagem de desconto na Carta de Apresentação da licitante



63 9 9209-8739



Quadra ASR-SE 65, Alameda 03, s/n, Lote 19 A, QI. 03, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP: 77.022-098



LOGAÇÕES

Em atenção ao item 6, informamos que a diligência foi devidamente **atendida**, tendo sido **corrigida a porcentagem de desconto na Carta de Apresentação da licitante**, conforme consta no documento **PROPOSTA_LOTE_01**, registrado no **SISLOG nº [251350]**.

7) Deságio de 25,50% no item CPU6308 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS - SEM DESONERAÇÃO (T300)

Em atenção à **NOVA DILIGÊNCIA** expedida, prestamos os seguintes esclarecimentos:

1. Encarregado Geral

Informamos que os valores referentes à função de **Encarregado Geral** já foram devidamente **corrigidos e ajustados**, em conformidade com os parâmetros de referência. Anexamos a documentação complementar que evidencia a remuneração praticada para a função, atendendo integralmente à solicitação da comissão.

2. Técnico de Segurança do Trabalho

No tocante ao **Técnico de Segurança do Trabalho**, esclarecemos que o valor inicialmente apresentado sofreu divergência decorrente da aplicação de deságio, o que resultou em inconsistência. Assim, procedemos à **correção do valor na planilha**, de modo a refletir fielmente os honorários previstos em contrato (R\$ 5.000,00/mês), atendendo aos parâmetros oficiais e assegurando a exequibilidade da proposta.

3. Licenças (Instalação de Canteiro e Outorga de Uso da Água)

Os valores aplicados para as licenças foram igualmente **revistos e corrigidos**, de forma a respeitar integralmente os **parâmetros referenciais da GOINFRA**. Assim, eliminam-se os deságios anteriormente apontados, garantindo que os custos sejam compatíveis com os valores praticados junto aos órgãos emissores.

Conclusão

Dessa forma, confirmamos que:

- Os valores foram devidamente **corrigidos e uniformizados**;
- Os parâmetros adotados encontram-se em **estrita conformidade com os referenciais oficiais**;
- Foram anexados os documentos comprobatórios pertinentes, assegurando transparência, legalidade e a plena exequibilidade da proposta apresentada.

8) Incompatibilidade nas informações relativas ao BDI

Em atenção ao item 8.1 do pedido de esclarecimentos, informamos que todas as informações relativas ao **BDI** já foram devidamente **corrigidas e compatibilizadas**, assegurando a



63 9 9209-8739



Quadra ASR-SE 65, Alameda 03, s/n, Lote 19 A, QI. 03, Plano Diretor Sul, Palmas - TO,
CEP: 77.022-098



coerência integral dos dados apresentados na proposta, tanto na versão em PDF quanto no arquivo em formato editável.

Ressaltamos que todos os percentuais de BDI aplicados encontram-se agora **uniformizados com a composição detalhada enviada**, eliminando as divergências anteriormente apontadas.

9) Divergências nos códigos e descrições dos serviços

Em atenção às observações técnicas apresentadas quanto às **divergências nos códigos e descrições dos serviços**, informamos que as inconsistências identificadas já foram devidamente **corrigidas**, garantindo a perfeita correspondência entre os itens da proposta e o **Orçamento Referencial da GOINFRA**.

1. Código 30105

2. A descrição do serviço foi ajustada, de modo que o código 30105 corresponde agora exatamente ao item **"Caminhão prancha"**, conforme consta no orçamento referencial, tanto na versão em arquivo editável quanto na versão em PDF da proposta.

3. Código CPU6308 – Administração Local e Instalações Provisórias – Sem Desoneração (T300)

O item foi corrigido, com a inclusão do **código completo** e da **descrição oficial** prevista no orçamento referencial da GOINFRA, substituindo a redação simplificada anteriormente apresentada.

Conclusão

Confirmamos que **todos os serviços constantes da proposta foram uniformizados**, de forma que os **códigos e descrições adotados são idênticos aos do orçamento referencial da GOINFRA**, sem acréscimos, omissões ou alterações.

Assim, a proposta encontra-se agora integralmente compatível com os critérios estabelecidos, assegurando total rastreabilidade e transparência na análise técnica.

Palmas, 17 de setembro de 2025.

AFS LOCACOES
LTDA:09499908000166

Assinado de forma digital por AFS
LOCACOES LTDA:09499908000166
Dados: 2025.09.17 18:03:55 -03'00'

ALESSANDRO FREIRE DE SIQUEIRA
AFS LOCAÇÕES LTDA
CNPJ 09.499.908/0001-66



63 9 9209-8739



Quadra ASR-SE 65, Alameda 03, s/n, Lote 19 A, QI. 03, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP: 77.022-098

Palmas-TO, 04 de Setembro de 2025.

À
AFS LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 09.499.908/0001-66



PROPOSTA TECTOR 11-190 COM CACAMBA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de veículo novo, com as especificações e condições que seguem abaixo:

PRODUTO:

Caminhão Tector 11-190, Marca IVECO, fabricado pela CNH Industrial Brasil Ltda, Ano/Modelo: 2025/2025, equipado com o motor FPT / NEF 4, Common rail, Hi-eSCR, 6 cilindros/Ciclo diesel, Injeção common rail, Proconve P8 (Euro 6), potência máxima 190 cv, cambio EATON.

GARANTIA:

12 meses de garantia total, desde que sejam feitas todas as revisões conforme consta no manual do proprietário, sendo proibido qualquer tipo de reparo executado por terceiro fora das dependências dos distribuidores Autorizados IVECO, Sob pena de perda da garantia. Assistência técnica em todo o Território Nacional, através da rede de Distribuidores IVECO

- 1.1 - **Quantidade:** 01 Unidade
- 1.2 - **Preço Unitário:** R\$412.000,00 (Quatrocentos e doze mil reais).
- 1.3 - **Condições de Pagamento:** À Vista/Finame/CDC/FCO
- 1.4 - **Validade da Proposta:** 30/09/2025 / durar o estoque.
- 1.5 - **Local de Entrega:** A COMBINAR
- 1.6 - **Prazo de Entrega:** Conforme Disponibilidade de Estoque da Fábrica
- 1.7 - **Faturamento:** Direto de Estoque incluso plano de manutenção essencial (2 anos ou 250 mil km)
- 1.8 - **Cod Finame:** 4048875
- 1.9 - **Dados para faturamento e pagamento:** COVEZI CAMINHÕES E ONIBUS LTDA – Banco 756 Sicoob AG 3233 CC 471313-3 / CNPJ 35.963.155/0001-08

**Observação: Os valores constantes no item 1.2, estão de acordo com a Tabela de Preços da Fábrica vigente no mês, estando sujeito a alteração*.*

**Observação: Os valores constantes no item 1.2, estão de acordo com a Tabela de Preços da Fábrica vigente no mês, estando sujeito a alteração. Limite de 50 unidades*.*

Atenciosamente,

Tiago Pagnussat
Gerente Comercial

De Acordo.

AFS LOCAÇÕES LTDA
Cliente

Palmas-TO, 01 de Setembro de 2025.

À
AFS LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 09.499.908/0001-66



PROPOSTA TECTOR 15-210 COM CAÇAMBA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de veículo novo, com as especificações e condições que seguem abaixo:

PRODUTO:

Caminhão Tector 15-210, Marca IVECO, fabricado pela CNH Industrial Brasil Ltda, Ano/Modelo: 2024/2025, equipado com o motor FPT NEF 4, Common rail, SCR, 4 cilindros/Ciclo diesel, Injeção common rail, Proconve P8 (Euro 6), potência máxima 210 cv, Transmissão Eaton.

GARANTIA:

12 meses de garantia total, desde que sejam feitas todas as revisões conforme consta no manual do proprietário, sendo proibido qualquer tipo de reparo executado por terceiro fora das dependências dos distribuidores Autorizados IVECO, Sob pena de perda da garantia. Assistência técnica em todo o Território Nacional, através da rede de Distribuidores IVECO

- 1.1 - **Quantidade:** 01 Unidade
- 1.2 - **Preço Unitário:** R\$480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais).
- 1.3 - **Condições de Pagamento:** À Vista/Finame/CDC/FCO
- 1.4 - **Validade da Proposta:** 30/09/2025 / durar o estoque.
- 1.5 - **Local de Entrega:** A COMBINAR
- 1.6 - **Prazo de Entrega:** Conforme Disponibilidade de Estoque da Fábrica
- 1.7 - **Faturamento:** Direto de Estoque
- 1.8 - **Cod Finame:** 40444407
- 1.9 - **Dados para faturamento e pagamento:** COVEZI CAMINHÕES E ONIBUS LTDA – Banco 756 Sicoob AG 3233 CC 471313-3 / CNPJ 35.963.155/0001-08

**Observação: Os valores constantes no item 1.2, estão de acordo com a Tabela de Preços da Fábrica vigente no mês, estando sujeito a alteração*.*

**Observação: Os valores constantes no item 1.2, estão de acordo com a Tabela de Preços da Fábrica vigente no mês, estando sujeito a alteração. Limite de 50 unidades*.*

Atenciosamente,

Tiago Pagnussat
Gerente Comercial

De Acordo.

AFS LOCAÇÕES
Cliente

IVECO

Concessionária

COVEZI

Palmas-TO, 04 de Setembro de 2025.

À
AFS LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 09.499.908/0001-66

**PROPOSTA TECTOR 24-280 COM PRANCHA**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de veículo novo, com as especificações e condições que seguem abaixo:

PRODUTO:

Caminhão Tector 24-280, Marca IVECO, fabricado pela CNH Industrial Brasil Ltda, Ano/Modelo: 2025/2025, equipado com o motor FPT / NEF 6, Common rail, Hi-eSCR, 6 cilindros/Ciclo diesel, Injeção common rail, Proconve P8 (Euro 6), potência máxima 240 cv, cambio EATON.

GARANTIA:

12 meses de garantia total, desde que sejam feitas todas as revisões conforme consta no manual do proprietário, sendo proibido qualquer tipo de reparo executado por terceiro fora das dependências dos distribuidores Autorizados IVECO, Sob pena de perda da garantia. Assistência técnica em todo o Território Nacional, através da rede de Distribuidores IVECO

- 1.1 - **Quantidade:** 01 Unidade
- 1.2 - **Preço Unitário:** R\$725.000,00 (Setecentos e vinte e cinco mil reais).
- 1.3 - **Condições de Pagamento:** À Vista/Finame/CDC/FCO
- 1.4 - **Validade da Proposta:** 30/09/2025 / durar o estoque.
- 1.5 - **Local de Entrega:** A COMBINAR
- 1.6 - **Prazo de Entrega:** Conforme Disponibilidade de Estoque da Fábrica
- 1.7 - **Faturamento:** Direto de Estoque incluso plano de manutenção essencial (2 anos ou 250 mil km)
- 1.8 - **Cod Finame:** 4048875
- 1.9 - **Dados para faturamento e pagamento:** COVEZI CAMINHÕES E ONIBUS LTDA – Banco 756 Sicoob AG 3233 CC 471313-3 / CNPJ 35.963.155/0001-08

**Observação: Os valores constantes no item 1.2, estão de acordo com a Tabela de Preços da Fábrica vigente no mês, estando sujeito a alteração*.*

**Observação: Os valores constantes no item 1.2, estão de acordo com a Tabela de Preços da Fábrica vigente no mês, estando sujeito a alteração. Limite de 50 unidades*.*

Atenciosamente,

Tiago Pagnussat
Gerente Comercial

De Acordo.

AFS LOCAÇÕES LTDA
Cliente

Palmas-TO, 04 de Setembro de 2025.

À
AFS LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 09.499.908/0001-66



PROPOSTA TECTOR 24-280 COM TANQUE 10.000 L

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de veículo novo, com as especificações e condições que seguem abaixo:

PRODUTO:

Caminhão Tector 24-280, Marca IVECO, fabricado pela CNH Industrial Brasil Ltda, Ano/Modelo: 2025/2025, equipado com o motor FPT / NEF 6, Common rail, Hi-eSCR, 6 cilindros/Ciclo diesel, Injeção common rail, Proconve P8 (Euro 6), potência máxima 280 cv, cambio EATON.

GARANTIA:

12 meses de garantia total, desde que sejam feitas todas as revisões conforme consta no manual do proprietário, sendo proibido qualquer tipo de reparo executado por terceiro fora das dependências dos distribuidores Autorizados IVECO, Sob pena de perda da garantia. Assistência técnica em todo o Território Nacional, através da rede de Distribuidores IVECO

- 1.1 - **Quantidade:** 01 Unidade
- 1.2 - **Preço Unitário:** R\$505.000,00 (Quinhentos e cinco mil reais).
- 1.3 - **Condições de Pagamento:** À Vista/Finame/CDC/FCO
- 1.4 - **Validade da Proposta:** 30/09/2025 / durar o estoque.
- 1.5 - **Local de Entrega:** A COMBINAR
- 1.6 - **Prazo de Entrega:** Conforme Disponibilidade de Estoque da Fábrica
- 1.7 - **Faturamento:** Direto de Estoque incluso plano de manutenção essencial (2 anos ou 250 mil km)
- 1.8 - **Cod Finame:** 4048875
- 1.9 - **Dados para faturamento e pagamento:** COVEZI CAMINHÕES E ONIBUS LTDA – Banco 756 Sicoob AG 3233 CC 471313-3 / CNPJ 35.963.155/0001-08

**Observação: Os valores constantes no item 1.2, estão de acordo com a Tabela de Preços da Fábrica vigente no mês, estando sujeito a alteração*.*

**Observação: Os valores constantes no item 1.2, estão de acordo com a Tabela de Preços da Fábrica vigente no mês, estando sujeito a alteração. Limite de 50 unidades*.*

Atenciosamente,

Tiago Pagnussat
Gerente Comercial

De Acordo.

AFS LOCAÇÕES LTDA
Cliente



Pouso Alegre, 17 de outubro de 2025.

XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA

CNPJ: 14.707.364/0001-10

PROPOSTA DE VENDA DE EQUIPAMENTOS

AFS LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 09.499.908/0001-66

AC: ALESSANDRO F. SIQUEIRA



GRUPO XCMG

Fundada em Março de 1952, uma empresa do Exército Nacional, a XCMG passou a fabricar produtos em grande escala a partir da década de 90, ocupando uma posição de liderança no setor de máquinas pesadas. Atualmente somos a 3ª maior do mundo o 1º na China.

O Grupo XCMG é constituído por diversas fábricas de máquinas pesadas para diversos setores, sendo assim, somos capazes de produzir em grande escala, com variedade de produtos e tendo a linha mais completa e competitiva do mercado. Os nossos principais produtos são, por categoria: movimentação de cargas e granéis, pavimentação, perfuratrizes, elevação e concretagem. Dentre eles, 70% já é líder nacional e 20% mundial.



PRECIFICAÇÃO - VENDA

EQUIPAMENTO - DESCRIÇÃO	QD D	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MOTONIVELADORA XCMG HR1803BR	01	R\$ 710.000,00	R\$ 710.000,00
ROLO COMPACTADOR XCMG XS123PDBR	01	R\$ 465.000,00	R\$ 465.000,00
ESCAVADEIRA HDRAULICA XCMG XE225BR 22.5 TON	01	R\$ 701.000,00	R\$ 701.000,00



ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- CONFORME CATÁLOGO DO FABRICANTE EM ANEXO A PROPOSTA.
- TODAS AS MÁQUINAS SÃO NOVAS 2.025



DE ACORDO

**THIAGO
SARTORIO**

Assinado de forma digital
por THIAGO SARTORIO
Dados: 2025.09.17
17:37:27 -03'00'

THIAGO SARTORIO

Diretor Comercial

XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA

CNPJ: 14.707.364/0001-10

ALESSANDRO F. SIQUEIRA

PRESIDENTE

AFS LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 09.499.908/0001-66





AIZ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA.
 Rua Joroslau Sochaki, 389 - Jardim Ipê - São José dos Pinhais - PR
 CNPJ: 01.623.434/0001-00 - www.aizimplementos.com.br



Data: 17/09/2025

Pedido/Proposta N°:
0010532

Vendedor: Nicolas
Antonio S T Barbosa

Cliente: Afs Infraestrutura E Construcoes Ltda

Endereço: Q 204 SUL ALAMEDA 14 SN,
LOTE 01 SALA 2 ARSE

Contato: Alessandro .

CNPJ/CPF: 09.499.908/0001-66

CEP: 77020-474

Telefone: +5563999327979

Insc. Estadual:

Cidade/UF: Palmas - Tocantins

Contribuinte:

Catálogo	Descrição Produto	Qnt.	Valor Unitário	Valor Total
Oferta: 181	Retroescavadeira Manitou 4x4 90 hp MBL-X 900 90KL ST3 Especificações: Peso sem carga: 7.730 kg; Modelo base: MBL-X 900 90KL; Motor: Kirloskar; Cap. da retroescavadeira: 0.24m3; Cap. da pá carregadeira: 1m3; Potência: 90 HP; Tração: 4x4 Velocidade máx. deslocamento: 40 km/h;	1	R\$ 360.000,00	R\$ 360.000,00
			Preço Total	R\$ 360.000,00

- **ICMS:** 12%
- **Cor Chassi:** Não se aplica
- **Cor da Caixa:** Não se aplica
- **Local de Entrega:** Fábrica em São José dos Pinhais / PR
- **Retirada apenas com agendamento prévio**
- **Prazo de Entrega:**
- **Considerações:**
- **Condição de Pagamento:** À Vista
- **Validade:** Condição válida para (SETE) dias

Afs Infraestrutura E Construcoes Ltda

Cliente: Afs Infraestrutura E Construcoes Ltda
CNPJ/CPF: 09.499.908/0001-66

Diego Vasconcelos

MEGA PESADOS COM. DE AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS LTD

Dados para Depósito:

MEGA PESADOS COM. DE AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS LTDA
CNPJ: 29.792.977/0001-70 (PIX)
Banco Itaú 341 Ag. 3858 CC 82733-4

Observações:

Diferença de impostos (ex.: DIFAL) é de responsabilidade do comprador.
IPVA proporcional por conta do cliente.

Afs Infraestrutura E Construcoes Ltda

Ciente: Afs Infraestrutura E Construcoes Ltda
CNPJ/CPF: 09.499.908/0001-66

Diego Vasconcelos

MEGA PESADOS COM. DE AUTOMÓVEIS E
MÁQUINAS LTD



CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

- 1 - EXPEDIÇÃO DO PRODUTO:** Os valores constantes no presente documento incluem somente a venda. Valores de frete, seguros de transportes, as taxas e impostos, enfim, todas as despesas decorrentes da compra e venda, inclusive encargos e custos eventuais de financiamento do bem, por conta do COMPRADOR.
- 2 - ACESSÓRIO:** As peças e acessórios pertencentes ao veículo do COMPRADOR, listados no checklist de entrada, permanecerão sob responsabilidade da Mega Pesados até a entrega do bem. Qualquer reclamação só terá valor legal até este momento.
- 3 - ALTERAÇÕES:** Os serviços solicitados pelo COMPRADOR, quando da entrega dos produtos que não constem neste documento, serão cobrados a parte. Quanto às alterações do descrito deste documento, somente serão aceitos se forem formulados antes da execução dos produtos/serviços. Caso os produtos já estejam em fase de fabricação, as alterações poderão ser efetuadas mediante pagamento das despesas com matéria(s) prima(s) que serão inutilizadas e prejuízos que ocasionar.
- 4 - DAS ARRAS:** Em caso de cancelamento do presente Contrato, não serão devolvidas à COMPRADORA pela VENDEDORA, os valores referentes às entradas recebidas como sinal de negócio, que aqui são as arras.
- 5 - ACESSÓRIOS PADRÃO DO PRODUTO:** O produto será entregue com os acessórios padrão constantes no termo de pedido, ficando a Mega Pesados isenta de qualquer instalação/substituição de acessório que não constante neste pedido.
- 6 - DO ESTADO DOS BENS ADQUIRIDOS:** O COMPRADOR por este instrumento adquire a VENDEDORA, o(s) bem(s) acima descrito(s) declarando tê-lo(s) examinados e vistoriado previamente o(s) bem(s), constatando suas condições mecânicas e estéticas e itens de segurança aceitando(s) de maneira irrevogável, no estado em que se encontra.
- 7 - DAS MULTAS DE TRÂNSITO:** Eventuais multas de trânsito que venham a ser notificadas pelo órgão competente após a venda e entrega do bem, são de responsabilidade do COMPRADOR.
- 8 - DA TRANSFERÊNCIA:** Os bens comprados que dependam de transferência de propriedade junto ao Detran, terão suas custas e despesas arcadas pelo COMPRADOR, que deverá providenciar em até 30 dias úteis após a entrega dos documentos pelo VENDEDOR.
- 9 - DA RESPONSABILIDADE CÍVEL E CRIMINAL APÓS AQUISIÇÃO DOS BENS:** O COMPRADOR, a partir da data da entrega do(s) bem(ns), será o único responsável por procedimentos civis, criminais, administrativos e fiscais, assim como por danos, prejuízos, e acidentes de quaisquer espécies, que venham a ocorrer com os bens objetos deste contrato, ou em razão de sua utilização, responsabilizando-se perante terceiros, a qualquer título, por atos praticados por si, por seus prepostos e mandatários.
- 10 - DO DIREITO DE REGRESSO:** Na hipótese da VENDEDORA ser acionada, judicial ou extrajudicialmente, em decorrência de acidentes de trânsito e/ou multas de trânsito, devido à utilização do(s) bem(ns) após a venda, ficará resguardado o seu direito de regresso face ao COMPRADOR, podendo, inclusive, exercer o direito de denunciação à lide na forma da Lei.
- 11 - DAS CUSTAS DE TRANSFERÊNCIA:** O(s) bem(ns) comprado(s) que depende(am) de transferência de propriedade via Detran, terá(ão) as custas por conta do COMPRADOR, ficando a VENDEDORA responsável em entregar toda a documentação necessária ao referido processo em até 30 (trinta) dias úteis, em ato único quando o pagamento for à vista, ou, financiada, ficando o COMPRADOR obrigado a realizar a transferência destes impreterivelmente em até 30 (trinta) dias após entrega pela VENDEDORA dos documentos necessários para transferência. A transferência será realizada em nome do COMPRADOR, ficando expressamente proibida a transferência a terceiro sem autorização prévia e formal da VENDEDORA.
- 12 - DA PENALIDADE PELA NÃO TRANSFERÊNCIA:** Em não sendo realizada a transferência neste prazo, ficará o COMPRADOR sujeito a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da venda, mantendo-se a obrigação de fazer.
- 13 - CANCELAMENTO:** O cancelamento de pedido, alterações e modificações somente serão aceitas por manifestação escrita, assinada pelo COMPRADOR, respeitando a Cláusula 3.
- 14 - DA GARANTIA:** A garantia do(s) bem(ns) adquiridos segue os seguintes termos:
- 14.1.** Garantia contratual de 03 (três) meses para bens novos, emplacados, fabricados por terceiros, revendidos pelo VENDEDOR. Neste caso, fica valendo também a garantia original prestada pelo fabricante, caso ainda esteja em vigência, conforme manual do fabricante, sendo obrigatório ao COMPRADOR fazer TODAS as revisões recomendadas, sob pena de perda de garantia.
- 14.2.** Garantia contratual de 09 (nove) meses para bens novos, emplacados ou não, fabricados pelo VENDEDOR. Ficam excluídos desta garantia os itens utilizados nos implementos, fabricados por terceiros, sobre os quais valerá garantia contratual de 03 (três) meses, sem prejuízo da garantia do fabricante, se ainda vigente.
- 15 - PRAZO DE ENTREGA:** O prazo para entregar acordado no pedido poderá ser prorrogado quando ocorrer casos fortuitos ou motivos de força maior, que impeçam a entrega do produto no prazo fixado, tais como incêndio, greve, guerras, tumultos civis, falta da matéria prima e outros fatores alheios a vontade do fabricante, sendo então o prazo automaticamente prorrogado, até que situação se regularize definitivamente, não cabendo qualquer responsabilidade da Mega Pesados quanto a indenização, perdas e danos e/ou lucros cessantes. O COMPRADOR, ciente aceita todas as condições.
- 16 - DA RETIRADA DOS BENS:** O COMPRADOR deverá retirar os bens objeto do presente instrumento no endereço indicado pela VENDEDORA na cidade de São José dos Pinhais/PR, por meio de condutor(es) formalmente indicado(s) por documento de declaração próprio, o(s) qual(is) deverá(ão) assinar o(s) documento(s) de vistoria e entrega, correndo por sua exclusiva conta todos os custos referentes à retirada e transporte. Caso opte que a entrega seja realizada VENDEDORA, o valor do serviço será acordado entre as partes por instrumento próprio.
- 17 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** O departamento técnico da Mega Pesados reserva-se ao direito de alterar as condições e especificações técnicas sem aviso prévio.
- 18 - LEGISLAÇÃO:** Caso ocorra qualquer alteração na legislação, variando tributos, leis trabalhistas ou previdenciárias, que venham a influenciar no valor do produto, essa variação será repassada ao COMPRADOR.
- 19 -** Este pedido, obrigatoriamente, deverá vir acompanhado do contrato social consolidado ou contrato de constituição e última alteração, validando os poderes legais para assinatura deste Pedido para Pessoa Jurídica e para Pessoa Física cópia do RG, CPF e comprovante de residência.
- 20 - DO FORO:** Fica eleito o Foro de São José dos Pinhais/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir as questões relativas a este contrato, podendo ainda a VENDEDORA optar pelo foro do domicílio de qualquer dos contratantes.

Afs Infraestrutura E Construcoes Ltda

Ciente: Afs Infraestrutura E Construcoes Ltda
CNPJ/CPF: 09.499.908/0001-66

Diego Vasconcelos

MEGA PESADOS COM. DE AUTOMÓVEIS E
MÁQUINAS LTD



AUTO POSTO PEREQUETE

PROPOSTA COMERCIAL

21 de agosto de 2025

1. AUTO POSTO PEREQUETE

Fundado em Palmas/TO, o Auto Posto Perequete passou a operar sob nova gerência comercial em 2022, consolidando-se como um ponto estratégico para o abastecimento de combustíveis da região. Com tanques modernos e capacidade de armazenamento de **15.000 litros de Diesel S-10**, estamos preparados para atender com segurança,

qualidade e pontualidade as necessidades de nossos clientes corporativos e parceiros. Nosso compromisso é fornecer combustíveis de alta qualidade com transparência, preços competitivos e total dedicação ao atendimento.

2. ESTRUTURA OPERACIONAL

O Auto Posto Perequete está localizado em Palmas – Tocantins, oferecendo infraestrutura adequada para o abastecimento seguro e contínuo. **Capacidade de Armazenamento:** 15.000 litros de Diesel S-10. **Localização Estratégica:** Quadra 712 Sul AL 1 Lote SN, CEP 77022-424 – Palmas/TO. **Atendimento:** Equipe treinada, dedicada e focada na satisfação dos clientes.

3. PROPOSTA COMERCIAL

A presente proposta tem como objetivo o fornecimento de **Diesel S-10** para a empresa parceira, garantindo confiabilidade, preço justo e regularidade no abastecimento.

4. PREÇOS

Produto	Preço
Diesel S-10	R\$ 5,092

5. CONDIÇÕES

Condição CIF / Palmas – TO. Volume mínimo e periodicidade a serem definidos em conjunto.

6. CONTATO

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

AUTO POSTO PEREQUETE

CNPJ: 56.102.541/0001-85

Gerência Comercial – Desde 2022



Documento assinado digitalmente
HUGO MARTINS CAVALCANTE
Data: 17/09/2025 09:35:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do Representante – Auto Posto Perequete